



PRESTA ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS PERCENTES ÀS FROTAS DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

SOLICITANTE: CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 08.469.404/0001-30

A solicitante requer diversos esclarecimentos relacionados com a licitação referenciada. Por considerar serem de ordem técnica, os questionamentos foram encaminhados à apreciação do Setor de Manutenção de Frota do CIVAP, que atuou na elaboração do Termo de Referência e que se manifestou na forma das respostas a seguir.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: Atentar-se a leitura do edital, termo de referência e anexos, pois a informação solicitada já consta no anexo (LISTA DE MUNICÍPIOS- Gerenciamento e manutenção de frota)

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Não

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Não

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Favor especificar qual item do Termo de Referência consta o conceito de preço à vista

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: Sim

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada



do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim

7) Sobre a exigência de TAG apresentada no item do ATESTADO, para serviços e/ou peças **referente à manutenção preventiva e corretiva da frota**, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: Não. Atentar-se a leitura do edital, termo de referência e anexos pois serão exigidas todas as solicitações constantes nos mesmos.

8) Consta no edital: "4.1.56 Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas; 4.1.57. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo. - Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Resposta: Não. Atentar-se a leitura do edital, termo de referência e anexos pois serão exigidas todas as solicitações constantes nos mesmos.

9) Considerando o objeto do pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS PERCENTES ÀS FROTAS DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, para período de 12 (doze) meses. As especificações do produto constam do Anexo I - Termo de Referência integrante deste Edital.

Considerando as exigências quanto a qualificação técnica: 21.6. Qualificação Técnica a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado **com utilização de etiquetas/tags com RFID ou NFC de** mínimo 30% do valor estimado da contratação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

Está correto o entendimento de que está dispensado a exigência de etiquetas/rfid? Para sistemas integrados informatizados via web.

Resposta: Não. Atentar-se a leitura do edital, termo de referência e anexos pois serão exigidas todas as solicitações constantes nos mesmos.

Assis, 04 de junho de 2024.

Silvia Miranda Gomes
Pregoeira Oficial